

CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PÇA DR. RÚSVEL RAIMUNDO DA ROCHA, 49, - CEP: 35.145.000

PORTARIA Nº 01/2023

“NOMEIA TESOUREIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA e dá outras providências.”

NELÚCIO MARTINS DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Sobrália/MG, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o vereador Fábio Vasconcelos Machado, para exercer as funções de Tesoureiro da Câmara Municipal:

§1º - São atribuições do Tesoureiro:

a - Responsável pelas operações bancárias, referente as Contas da Câmara Municipal, assinar em conjunto com o Presidente cheques, abrir contas, autorizar cobrança, receber, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos, extratos e comprovantes, requisitar talonários de cheques, autorizar débito em conta, retirar cheques devolvidos, endossar cheque, efetuar transferências/pagamentos, sustar/contra-ordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgates/aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar saques – conta-corrente, efetuar saques – conta poupança; efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, efetuar pagamentos, exceto por meio eletrônico, efetuar transferências, exceto por meio eletrônico, solicitar movimentação de conta, efetuar movimentação financeira, consultar contas/aplic.programada, liberar arquivos de pagamentos, solicitar saldos/extratos, exceto por meio eletrônico, solicitar saldos/extratos de investimentos, emitir comprovantes, efetuar transferência para mesma titularidade por meio eletrônico, encerrar contas de depósito e consultar obrigações de débito;

b – assinar minutas diárias de receitas e despesas e ordens de pagamento extra orçamentários;

c – assinar relatórios dos balancetes das receitas e despesas mensais juntamente com o Presidente e o Contador;

d – assinar termo de conferência de caixa e relatórios anuais quando exigidos por órgãos fiscalizadores;

CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PÇA DR. RÚSVEL RAIMUNDO DA ROCHA, 49, - CEP: 35.145.000

e – supervisionar a guarda de canhotos ou segundas vias de cheques.

Art. 2º - Fica o Departamento de Contabilidade e Finanças obrigado a prestar todas as informações necessárias para o desempenho das funções acima mencionadas no parágrafo anterior.

Art. 3º - O trabalho do Tesoureiro é considerado de caráter relevante, não sendo remunerado.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sobrália/MG, 05 de janeiro de 2023.

NELÚCIO MARTINS DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Sobrália

Publicado em
05 / 01 / 23
Assinatura do responsável